



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 54/2025 – FMS

PROCESSO: Inexigibilidade IL/2025.018-FMS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consulta médica na especialidade de psiquiatria, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trairão – PA.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica da minuta do processo de Inexigibilidade de Licitação nº IL/2025.018-FMS, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos, na especialidade de psiquiatria, tendo em vista a necessidade de garantir atendimento à demanda de saúde mental da população do município de Trairão – PA.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, em especial no art. 74, inciso II, que trata da inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

II - para contratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual de que trata o inciso XXVI do caput do art. 6º, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Os serviços médicos especializados, como os de psiquiatria, enquadram-se como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme preceitua o Anexo VII da Lei nº 14.133/21, que elenca os tipos de serviços que se enquadram nessa categoria.

Ademais, a notória especialização da empresa contratada pode ser atestada por sua qualificação técnica, histórico de atuação, experiência comprovada, corpo clínico habilitado e regularidade junto aos conselhos de classe, conforme previsto no:

§1º do art. 74:

A notória especialização está caracterizada quando o trabalho do profissional ou da empresa for reconhecido pela singularidade dos serviços prestados, pela especial qualificação do contratado ou por sua expertise em relação ao objeto demandado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Trairão
CNPJ: 10.221.760/0001-82

Cabe destacar que, conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/21, é permitida a contratação direta, desde que devidamente motivada e instruída com documentos que comprovem a inviabilidade de competição, o que é o caso presente.

III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se FAVORAVELMENTE à contratação direta por inexigibilidade da pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de consulta médica em psiquiatria, nos termos do art. 74, inciso II, c/c seu §1º da Lei nº 14.133/2021, desde que o processo administrativo esteja devidamente instruído com os seguintes documentos:

- Justificativa da demanda;
- Estimativa de preços;
- Documentação comprobatória da notória especialização;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Minuta do contrato;
- Parecer técnico da área requisitante.

Este é o parecer.

Trairão – PA, 23 de abril de 2025.

Débora Sanches Rodrigues
Controle Interno
Portaria nº034/2025